



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS INTERESSADOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS.**

A Secretaria Municipal de Administração por intermédio de seu secretário, com fundamento na art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no art. 50 da Lei Complementar nº 14/2007 tendo em vista a necessidade imediata da contratação de 10 (dez) pessoas para preencher cargo temporário, torna público que o Município estará selecionando 10 (dez) pessoas para investidura imediata no cargo de ajudante de obras e serviços gerais conforme dispõe a Lei complementar Municipal nº 76, de 23/02/2018.

#### **1 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E SEU VENCIMENTO**

Os candidatos à contratação que vierem ter contrato temporário celebrado com a municipalidade, por até 90 dias, terão seus vencimentos de acordo com a lei municipal nº 23/2018, ou seja, no valor de R\$1.040,07 (hum mil, quarenta reais e sete centavos) e carga horária 40 horas semanais.

#### **2 - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO**

- I – executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas de estradas vicinais, apontamento, ajudar a bombeiros, eletricitistas, mecânicos;
- II – cuidar da jardinagem de praças e jardins públicos;
- III – capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério;
- V – executar atividades manuais semiqualficadas em edificações, vias públicas e congêneres;
- VI – executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos;
- VII - executar trabalhos de coleta de lixo;
- IX – desempenhar tarefas afins.



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**A** - O candidato selecionado antes da efetivação do contrato passará por exame médico e deve estar em dia com suas obrigações eleitorais, devendo ainda ser brasileiro nato ou naturalizado não registrar antecedentes criminais e em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**B**- Ter idade mínima de 18 anos.

**C**- Não registrar conduta incompatível com a moralidade.

**D**- Não exercer cargo, emprego ou função pública na administração direta ou indireta da União, do distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

**E**- Conhecer as exigências contidas deste edital e estar de acordo com elas.

### **4 - DA INSCRIÇÃO**

Para se inscrever, o candidato à contratação deverá comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente constituído à diretoria de recursos humanos da prefeitura entre os dias 26 e 27/02/2018 entre 9 às 17h munido dos documentos pessoais apresentando seu currículo.

A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação a isso não poderá alegar desconhecimento.

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 683/92 alterada pela Lei nº 932/2002 é assegurado o direito de inscrição para o processo seletivo simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função de obras e serviços gerais.



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

O candidato com necessidade especial deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência a qual é acometido.

### **6 - DA AVALIAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado constará de título e da experiência profissional do inscrito que serão avaliados e pontuados.

A avaliação é de caráter classificatório.

### **7- DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O prazo do processo seletivo simplificado limitar-se em 90 (noventa) dias.

### **8 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS**

A Comissão nomeada por portaria efetuará a análise da documentação e do *currículo* do inscrito e proferirá julgamento classificando-o.

Do resultado da classificação correrá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação fundamentada.

Igaratinga, 23 de fevereiro de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal**